



LEI COMPLEMENTAR Nº 108

De 15 de setembro de 2004

Altera a redação do §4º, do artigo 57, da Lei Complementar nº 83, de 7 de maio de 2001, que instituiu o plano de carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Pradópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 8 de setembro de 2004, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

LEI COMPLEMENTAR :

Artigo 1º - Fica alterado o § 4º, do artigo 57, da Lei Complementar nº 83, de 7 de maio de 2001, que instituiu o plano de carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Pradópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 57 –

.....

§4º - Sempre que houver recursos orçamentários e financeiros excedentes no FUNDEF, da parcela destinada à cobertura das despesas com vencimentos e



salários dos integrantes do Quadro de Magistério, no Ensino Fundamental, a estes conceder-se-á, anualmente, “Gratificação de Valor Apurado”.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 15 de setembro de 2004



LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.



ADINILSON GOMES
Chefe do Setor Pessoal